

PORTARIA Nº 781, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.014933/2018-51, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os ***"Curso de Reciclagem para Condutores Infratores"***, ***"Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros"***, ***"Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar"***, ***"Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos"***, ***"Curso para Condutores de Veículos de Emergência"***, ***"Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outros Objetos de Regulamentação Específica pelo CONTRAN"***, ***"Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros"***, ***"Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares"***, ***"Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas e Produtos perigosos"***, ***"Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência"*** e ***"Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN"***, na modalidade de Ensino à Distância (EaD) e os ***"Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista)"*** e ***"Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista)"*** na modalidade à distância/semipresencial, realizados por IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda., CNPJ nº 05.974557/0001-47, com sede na Rua da Paz, 236, Centro, CEP 80060-160, Curitiba/PR.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor